EDITAL DE RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Nº 01 - 2027/1

A Diretoria do **AFYA – Faculdade de Parnaíba**, situada na **Rua Evandro Lins e Silva, nº 4435 – Sabiazal, 64212-790, Parnaíba-PI**, no uso de suas atribuições legais, divulga por meio deste Edital as condições, prazos e procedimentos para o Processo de Renovação de Matrícula (Veteranos) para o Primeiro Semestre de 2027 dos cursos da **AFYA – Faculdade de Parnaíba.**

Terão direito de Renovação de Matrícula para 2027/1 os alunos regularmente matriculados no semestre anterior (2026/2), alunos que estejam com suas matrículas trancadas, nos termos do Regimento Institucional, alunos com deferimentos para Reingresso dos cursos de Graduação da **AFYA – Faculdade de Parnaíba** e que atenderem aos requisitos desse Edital, conforme os itens a seguir.

1. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS E INDISPENSÁVEIS PARA A VALIDAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

1.1. Para formalização da renovação de matrícula para o semestre 2027/1, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Estar com a situação financeira **regularizada junto às Unidades Afya** no momento da realização da renovação de matrícula.
b) Consideram-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES, ou em dia com as parcelas da negociação;
c) Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o aluno e/ou responsável legal e a **AFYA – Faculdade de Parnaíba**. Quanto ao aluno beneficiário do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, será necessário que esteja com o aditamento contratado e adimplente com a CEF;
d) O pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade referente às disciplinas requeridas pelo acadêmico;
e) Estar regular e adimplente no âmbito do departamento financeiro;
f) Estar regular junto à Secretaria Acadêmica, no que se refere à documentação acadêmica.

Obs.: Uma vez sanadas todas as pendências o(a) acadêmico(a) torna-se apto a realizar sua renovação de matrícula.

2. DO PERÍODO E DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. A renovação de matrícula será realizada entre 18/11/2026 e 17/01/2027 para o curso de Medicina e os demais cursos será realizado entre 18/11/2026 e 27/02/2027 e efetivada por meio do Portal do Aluno, estando liberada ao acadêmico nas datas acima definidas, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.1.1 A renovação de matrícula para os alunos de Internato (9º, 10º, 11º e 12º períodos de Medicina), será realizada entre 18/11/2026 e 17/01/2027, estando liberada ao acadêmico nas datas definidas neste item, desde que atendidos os requisitos deste Edital.

2.2. Poderá a IES, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, alterar ou prorrogar o prazo de renovação de matrícula de todos ou de parte dos seus cursos de graduação, sendo que, na ocorrência desta hipótese, a IES fará a devida divulgação das novas datas definidas por meio de Aditamento do Edital ou Comunicado Público que passará a integrar este Edital como seu Anexo, dentro do prazo dos 25% de ausência às aulas legalmente permitido, conforme legislação educacional vigente.

2.3. Após a data de **17/01/2027** para alunos do curso de medicina e **27/02/2027** para os demais alunos, as vagas em aberto serão monitoradas e será permitida a renovação de matrícula mediante disponibilidade de vagas. É vedada, ao acadêmico, a realização da renovação de matrícula, ainda que haja vagas remanescentes, acaso não lhe seja mais possível obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), e 100% para alunos de Internato, exigidas para aprovação, conforme as normas internas da IES e a legislação aplicável à espécie.

2.4. O aluno que deixar de fazer a renovação de matrícula no período acima indicado ou fixado por meio de aditamento a este Edital, perderá o direito à vaga.

3. DAS INSTRUÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REMATRICULA ON-LINE

3.1. A renovação de matrícula será realizada no período de **18/11/2026 e 17/01/2027** para o curso de Medicina e os demais cursos será realizado entre **18/11/2026 e 17/01/2027**, ressalvada a disposição do item 3.1.1 e 3.1.2.

3.1.1. Os alunos dos cursos de Medicina que cursarão disciplinas práticas, Estágio Curricular Supervisionado ou Internato em clínicas, ambulatórios, unidades hospitalares ou unidades básicas de saúde deverão concluir a renovação de matrícula nos prazos específicos definidos neste Edital, em razão das exigências dos convênios firmados com instituições parceiras.

3.1.2. A renovação de matrícula será efetivada após a confirmação das disciplinas, a assinatura ou aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e a identificação do pagamento da primeira parcela da semestralidade, cujo vencimento observará o prazo previsto no contrato e no boleto emitido pelo Portal do Aluno.

3.1.3. O Anexo I deste Edital apresenta as orientações para a renovação de matrícula referente ao primeiro semestre de 2027.

3.1.4. Não será permitida a matrícula em disciplinas com choque de horário ou cujo respectivo pré-requisito não tenha sido integralmente cumprido pelo aluno, conforme a matriz curricular do curso.

3.2. Após assinatura digital ou aceite do contrato, e a confirmação da baixa do pagamento do boleto bancário, o status do aluno passará a ser MATRICULADO.

3.2.1. Após estes processos, o aluno poderá acessar seu portal, emitir seu comprovante de matrícula e visualizar as disciplinas em que estará matriculado.

3.3. O aluno poderá alterar as disciplinas selecionadas antes da conclusão da pré-matrícula. Após o pagamento da primeira parcela e a efetivação da matrícula, qualquer alteração deverá ser solicitada dentro dos prazos e pelos procedimentos previstos no item 7.2 deste Edital.

3.3.1. Após a efetivação da matrícula, as solicitações de alteração de disciplinas deverão ser realizadas exclusivamente pelo Portal do Aluno ou pelos canais oficiais de atendimento ao aluno, conforme o item 7.2.

3.4. Após vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmado o pagamento, a renovação de matrícula do acadêmico será cancelada e o seu status alterado de “Pré-matrícula” para “Matrícula não confirmada” sendo o contrato cancelado. Nessa condição, o acadêmico perde o direito à vaga

reservada no enquadramento de grupos de disciplinas que haviam sido selecionadas. O mesmo poderá realizar uma nova solicitação de "Pré–matrícula", caso o período de renovação de matrícula esteja aberto, selecionando as mesmas ou novas disciplinas, se existirem vagas, conforme regras definidas neste Edital, respeitadas as disposições previstas no item 2.

3.5. As disciplinas em Tratamento ou Regime Especial deverão ser matriculadas mediante–autorização expressa da Coordenação do Curso.

3.6. Conforme o Regimento Interno, a matrícula nos cursos de graduação ocorrerá em regime de créditos ou seriado, respeitada a matriz curricular de cada curso e a carga horária total semanal máxima de 40 (quarenta) horas. No regime de créditos, o aluno deverá cursar, no mínimo, 12 (doze) créditos, ressalvada a hipótese prevista no item 3.7.

3.7. No regime de créditos, o acadêmico em fase final de curso, que precisa cursar disciplinas com número inferior a 12 (doze) créditos, deverá realizar matrícula mediante autorização expressa da Coordenação de Curso.

3.8. O regime de crédito não se aplica ao Curso de Medicina.

3.9. **Procedimentos para aditamento de renovação FIES 2027/1:**

a) A Coordenação do FIES iniciará o Aditamento **2027/1** para os alunos através do site do FIES http://sifesweb.caixa.gov.br (para aqueles que fizeram a contratação a partir de 2018/1) ou através do http://sisfiesaluno.mec.gov.br/seguranca/principal (para aqueles que fizeram a contratação anteriormente a 2018/1) com CPF e Senha pessoal, no período determinado pelo FNDE para confirmá-lo;
b) Antes de confirmar o aditamento, o aluno deverá verificar se os dados cadastrais, valor e semestralidade estão corretos. Se não estiver, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do FIES para as devidas orientações;
c) após a confirmação, o aluno deverá comparecer junto ao Atendimento Geral da IES para assinar o Aditamento de Renovação, apresentando documento de identificação com foto original ou abrir a solicitação no portal do aluno de emissão de DRM e assinar via TAE. O aluno receberá a guia do Estudante devidamente assinada com as orientações conforme o tipo de Aditamento; caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua mensalidade.
d) Caso o aditamento de renovação do FIES não seja concluído dentro dos prazos estipulados em edital pelo MEC, o aluno deverá arcar financeiramente com o valor total da sua mensalidade.

3.9.1. **Tipos de aditamentos:**

a) **Renovação Simplificado:** O aluno não precisa comparecer ao Agente Financeiro, somente perante a **AFYA – Faculdade de Parnaíba.**

b) **Renovação Não-Simplificado:** O aluno precisa comparecer na **AFYA – Faculdade de Parnaíba** e posteriormente ao Agente Financeiro, no qual escolheu ao contratar o FIES.

c) **Dilatação:** Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos para os contratos formalizado até 2017/2. Os contratos formalizados a partir de 2018/1 a dilatação poderá ser utilizada por até 4 semestres consecutivos, desde que, a soma dos valores referentes aos semestres adicionais

não ultrapasse o valor correspondente a somatória dos encargos financiados de 2 (dois) semestres. A dilatação é aplicável para os acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. O aluno deverá solicitar 1 (uma) dilatação por vez;

d) **Suspensão:** Para matrículas trancadas e para alunos com problemas de Fiador; ou por opção do aluno que por algum motivo não queira financiar seu semestre;

e) **Encerramento:** O encerramento é aplicado para alunos que concluírem o curso de graduação ou que não cumpriram com quaisquer das regras prevista para o FIES.

f) **Transferência*:*** As duas IES, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim os alunos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas IES para maiores esclarecimentos.

3.9.2. PRIORIDADES PARA CONCLUSÃO DO ADITAMENTO DE RENOVAÇÃO DO FIES – 2027/1:

a) Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades cobrados pelo FIES (contratos formalizados até 2017/2); taxas de coparticipação (contratos formalizados a partir de 2018/1) e/ou em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% (cem por cento), cobrados pela **AFYA – Faculdade de Parnaíba.**

Verificar se não tem restrição no nome do (a) Fiador (a), caso houver, providenciar a correção antes de confirmar o Aditamento **2027/1**;

b) Observar se o Aditamento **2026/2** está concluído. Sem a regularização deste não há como iniciar o Aditamento **2027/1**, bem como efetivar a matrícula para o primeiro semestre de 2027.

3.9.3. O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, o qual o aluno será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento **2027/1** com sucesso.

4. DOS DESCONTOS ESPECIAIS

4.1. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO SEMESTRAL

4.1.1. O desconto de antecipação de semestralidade, ocorre para os alunos de Graduação que possuem parcelas a vencer, e que desejam realizar a antecipação do pagamento dessas parcelas, de acordo com os percentuais e premissas abaixo. Desconto de 3% (três por cento) para solicitações formalizadas de **18/11/2026 e 17/01/2027.**

4.1.2. Regra de antecipação para Graduação:

A) Considera alunos com status pré-matriculado e matriculado;
B) Válido para calouro ou veterano, exceto aluno beneficiário do Fies.
C) Considera apenas parcelas a vencer, com data de vencimento superior ao mês vigente;
D) O Desconto de antecipação e pontualidade são acumulativos;
E) A parcela da antecipação é gerada com vencimento para até 5 dias;
F) Quando executado nos últimos 5 dias do mês, é gerado com a competência do mês subsequente;

- 3% (três por cento) de desconto e vencimento para o mês subsequente à celebração do acordo, pela antecipação das 6 (seis) parcelas vincendas;
- 2,5% (dois e meio por cento) de desconto e vencimento para o mês subsequente à celebração do acordo, pela antecipação das 5 (cinco) parcelas vincendas;
- 2% (dois por cento) de desconto e vencimento para o mês subsequente à celebração do acordo, pela antecipação das 4 (quatro) parcelas vincendas;
- 1,5% (um e meio por cento) de desconto e vencimento para o mês subsequente à celebração do acordo, pela antecipação das 3 (três) parcelas vincendas.
- 1% (um por cento) de desconto e vencimento para o mês subsequente à celebração do acordo, pela antecipação das 2 (duas) parcelas vincendas.

4.2. As solicitações de Antecipação de pagamento semestral, após a confirmação da matrícula (pagamento da 1ª mensalidade) e status matriculado, ocorrerão somente através do portal do aluno, com a utilização do Fluxograma de Atendimento ao Aluno: Antecipação de Semestre - **ANEXO II.**

5. DO CARTÃO DE VACINAS ATUALIZADO

5.1. Os cursos de Medicina e Odontologia deverão cumprir com a apresentação de documentação do cartão de vacinas atualizado, conforme disposto a seguir:

5.1.1 Aqueles que entregaram os cartões de vacinas ***completos, legíveis e autenticados em cartório*** em semestres anteriores poderão dar sequência automaticamente à matrícula, tendo em vista que estarão liberados.

5.1.2 Para aqueles que não realizaram a devida entrega e que estão em processo de atualização do cartão, devem encaminhá-lo para a coordenação de curso. Caso não observe esse procedimento, a IES poderá indeferir sua renovação de matrícula.

5.1.3 O cartão de vacinas deverá ser autenticado em cartório e enviado de maneira legível com as vacinas completas e atualizadas, constando lote e assinatura do responsável.

5.1.4 Relação de vacinas obrigatórias

Vacinas Necessárias
• Hepatite B (03 doses)
• Febre Amarela (01 dose – reforço 10 anos)
• Vacina Tríplice Viral (SRC -contra sarampo, rubéola, caxumba) dose única
• Dupla Adulto (DT- contra difteria e tétano) 03 doses - reforço 10 anos
• Varicela zoster, difteria, tétano, caxumba, influenza, tuberculose (BCG)
• Vacinas de campanhas

IMPORTANTE: Todas as pendências relacionadas anteriormente citadas, devem ser resolvidas antes da renovação de matrícula.

6. DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E MENSALIDADE

6.1. O valor total do contrato da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, vincendas todo dia 10 de cada mês ou próximo dia útil, caso o vencimento ocorra em domingos ou feriados nacionais, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela à vista no ato da renovação de matrícula e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar o 10º dia do mês de junho de 2027.
6.2 O reajuste anual:
Medicina - 6,67%.
Direito – 11,98%
Enfermagem – 11,98%
Educação Física – 11,98%
Farmácia – 11,98%
Nutrição – 11,98%
Psicologia – 11,98%

7. DA ALTERAÇÃO DE DISCIPLINAS

7.1. A alteração de disciplinas do semestre **2027/1** deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos e divulgados no Calendário Acadêmico e ocorrerão somente através do Portal do Aluno ou através de solicitações pelos canais oficiais de atendimento ao aluno.

7.2. A alteração de matrícula deverá ser solicitada via Portal do Aluno ou através dos canais de atendimento ao aluno. Esta solicitação será enviada para Coordenação do curso para ser avaliada e autorizada, desde que as condições de inclusão (existência de vaga, respeito aos pré-requisitos e compatibilidade com a matriz curricular), ou de exclusão (igual ou maior de 12 créditos) sejam pertinentes.

7.2.1 A exclusão de disciplinas não se aplica ao Curso de Medicina, por se tratar de regime de oferta seriado, sendo possível, somente, alterações entre disciplinas.

7.3. O acadêmico deverá acompanhar a resposta de sua solicitação no Portal do Aluno ou através do canal de atendimento que abriu a solicitação, pois a mesma poderá ou não ser deferida, de acordo com as condições citadas no item 7.2. Após período de alteração de matrícula, todos os boletos da semestralidade serão disponibilizados no Portal do Aluno.

7.4. O deferimento de solicitação de inclusão, exclusão ou troca de disciplinas poderá gerar alteração no valor da semestralidade. Eventuais diferenças financeiras serão debitadas ou creditadas nas parcelas vincendas, conforme as regras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

7.5. As alterações serão permitidas apenas para os casos em que a disciplina escolhida estiver apta, conforme matriz curricular cursada pelo aluno.

8. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

8.1. O prazo máximo para solicitação de trancamento de matrícula para o 1º semestre de 2027 se encerrará no dia **15/01/2027,** para acadêmicos que não renovarem matrícula para o referido semestre. Para os acadêmicos que renovarem matrícula para 2027/1, o prazo máximo é de até 60 (sessenta) dias após início do período letivo, conforme data prevista em calendário acadêmico. Para isso, deverá ser protocolada a solicitação através dos canais de atendimento ao aluno e observadas as demais regras estabelecidas em

Regimento Interno da IES.

8.2. O aluno do Curso de Medicina poderá trancar sua matrícula 1 (uma) vez ao longo do curso e pelo prazo máximo de 1 (um) semestre. Acadêmicos dos demais cursos ofertados pela IES poderão trancar sua matrícula por até 2 (dois) semestres, consecutivos ou não, com renovação semestral. Após esse prazo, caso o acadêmico não reabra sua matrícula será desvinculado da Instituição.

9. DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA

9.1. O prazo máximo para solicitação de destrancamento/reabertura de matrícula para o 1º semestre de 2027 é **até 15/01/2027**. Para isso, deverá ser protocolada a solicitação através dos canais de atendimento ao aluno, e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. Após o deferimento, o acadêmico será liberado para realizar sua renovação de matrícula via Portal do Aluno.

9.2. Para o destrancamento, o aluno, no ato de formalização da renovação de matrícula, deverá estar adimplente com a **AFYA – Faculdade de Parnaíba.** Consideram-se adimplentes aqueles que não estejam com débitos vencidos junto a IES.

10. REINGRESSO

10.1. O prazo máximo para solicitação de reingresso para o 1º semestre de 2027 será até **15 de janeiro de 2027**. Assim, deverá ser protocolada solicitação através dos canais de atendimento ao aluno, e observadas as demais regras estabelecidas em Regimento Interno da IES. **Caso haja deferimento**, em virtude de existência de vaga, o acadêmico será comunicado para realizar sua renovação de matrícula via Portal do Aluno.

11. INÍCIO DAS AULAS

11.1. As aulas para o 1º semestre de 2027 iniciarão conforme o Calendário Acadêmico da IES.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. O Grupo Afya está comprometido com a observância da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e com o respeito à privacidade e à transparência em todas as suas atividades. Nesse sentido, com o intuito de dar ciência aos usuários dos nossos serviços sobre a forma com que coletamos, armazenamos, protegemos e utilizamos os seus dados pessoais, disponibilizamos em nosso site a nossa Política de Privacidade, que contém as diretrizes gerais relacionadas ao tratamento de dados pessoais de nossos alunos e seus pais, representantes legais e/ou financeiros, garantidores, potenciais alunos e visitantes das plataformas do Grupo Afya, bem como parceiros e terceiros contratados pelo Grupo Afya.

12.1.1. A nossa Política de Privacidade é constantemente revisada e atualizada para garantir a transparência da forma como realizamos o tratamento de dados pessoais, na forma da legislação aplicável. Diante disso, recomendamos que, antes de prosseguir com o processo de renovação de matrícula, acesse e leia integralmente a nossa Política de Privacidade, que está disponível para acesso público em https://afya.com.br/politica-de-privacidade.

12.1.2. Em caso de dúvidas, reclamações e/ou necessidade de comunicação com o Grupo Afya em relação a temas relacionados à proteção de dados pessoais, entre em contato com o nosso encarregado através do e-mail privacidade@grupoafya.com.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Conforme previsão regimental do **AFYA – Faculdade de Parnaíba,** o rendimento escolar máximo do aluno durante o período letivo é de 100 (cem) pontos, e, para ser aprovado sem necessidade de Exame Final, sua nota semestral deverá ser igual ou superior a 70 (setenta) pontos, tanto para veteranos que renovarão a matrícula para 2027/1, quanto para os discentes calouros, das quais não podem alegar desconhecimento dessa norma amplamente divulgada pela IES.

13.2. O atendimento presencial da Instituição no período de renovação de matrícula será realizado de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

13.3. Caso as turmas não tenham atingido número mínimo de acadêmicos matriculados por turma/disciplina, a Instituição se reserva o direito de ofertar a turma/disciplina na modalidade de Tutoria (conforme Regulamento Institucional), ou até mesmo fechar a turma e remanejar o acadêmico para outra turma/disciplina.

13.4. Não será permitida a realização de matrícula com pendências financeiras e administrativas/acadêmicas.

13.5. Não será permitida a renovação de matrícula do aluno que possua débitos vencidos perante instituições ou empresas pertencentes ao Grupo Afya Educacional, observadas as disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e da legislação aplicável.

13.6. Não serão permitidas solicitações de inclusão, exclusão ou alteração de disciplinas após o prazo estabelecido no Calendário Acadêmico da unidade. As solicitações realizadas dentro do período definido deverão ser formalizadas exclusivamente por meio dos canais oficiais de atendimento da Instituição.

13.7. O aproveitamento de disciplina poderá ser solicitado, conforme disposto no Regimento Interno, Resolução CONSUP Nº 009/2021, de 30 de junho 2021 ou nos demais documentos Institucionais publicados no site oficial desta instituição. O prazo desta solicitação deverá seguir conforme previsto no calendário acadêmico e não será permitido a solicitação de aproveitamento para as disciplinas em curso para o referido semestre deste edital.

13.8. A não formalização da renovação de matrícula no prazo estabelecido, a ausência de assinatura ou aceite do contrato e a falta de pagamento da primeira parcela impedirão a efetivação da matrícula e acarretarão a perda do direito à vaga, nos termos do item 2.4, facultada à IES a disponibilização da vaga a outro interessado.

13.9. Não haverá serviço de trancamento de disciplinas.

13.10. É de total responsabilidade do aluno seguir os procedimentos da renovação de matrícula e finalizá-la conforme as orientações contidas neste edital e regramentos internos da IES.

13.11. Os acadêmicos da **AFYA – Faculdade de Parnaíba** estão sujeitos às normas e disposições previstas no Regimento Interno da IES, na sua integralidade.

13.12. As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

13.13. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a **AFYA – Faculdade de Parnaíba** poderá modificar o presente Edital a qualquer tempo. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e realizadas de acordo com as normas vigentes.

13.14. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas da **AFYA – Faculdade de Parnaíba,** além das demais legislações nacionais aplicáveis.

Parnaíba - PI, 13 de novembro de 2026

JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DE CASTRO
DIRETOR GERAL
AFYA PARNAÍBA

ANEXO I

ORIENTAÇÃO PASSO A PASSO PARA A RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA (TUTORIAL)
Clique aqui para acessar o tutorial para Rematrícula Online.

ANEXO II

ORIENTAÇÃO PASSO A PASSO PARA A SOLICITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DO SEMESTRE
Clique aqui para acessar o tutorial para solicitação de antecipação do semestre.